COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 21, de 2.018.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 128, de 2.018.

Ementa: Extinção do cargo efetivo de zelador, de suas vagas livres e as que vierem a desocupar, e veda abertura de concurso público para provimento de vagas adicionais do cargo que especifica.

RECEBIDO EM: 28/09/18 às 14:20
Servidor
WELLINGTON PIMENTEL
Chefe da Seção das Comissões Permanentes

Proponente do Anteprojeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Josué de Souza/PTC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei n.º 128, de 2.018, que tem como objetivo dispor sobre a extinção do cargo efetivo de zelador, de suas vagas livres e as que vierem a desocupar, e veda abertura de concurso público para provimento de vagas adicionais do cargo que especifica.

Em sua justificativa, o autor afirma que o proposto se faz necessário porque a execução desses serviços vem trazendo altos custos para a Administração Municipal, além de ter se mostrado ineficaz em virtude das taxas de ausência ocasionada por afastamentos médicos dos servidores.

Alega, ainda, que uma vez extintos os cargos em comento, o Município buscará a terceirização do serviço, e garante que os servidores ativos que permanecerem nas vagas terão respeitados todos os direitos e vantagens estabelecidos no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras e no Estatuto do Servidor.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 41-D do Regimento Interno, cabe à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Legislação Social acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Anteprojeto de Lei n.º 128, de 2.018.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Em 28 de setembro de 2.018.

Josué de Souza
Vereador/PTC/Presidente/Relator

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Prof. Santello
Vereador/PSC/Membro